PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.973, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO

202 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.062.0004.2008 – Assessoramento Jurídico.....R$ 020.000,0

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009 – Manut. e Desenvolv. das Atividades Administrativas.....R$ 20.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

04.122.0002.2010 – Encargos com Pessoal Ativo.....R$ 3.600.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 3.200.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais.....R$ 400.000,00

204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0002.2012 – Manut. e Desenvolv. das Atividades Administrativas.....R$ 670.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 670.000,00

28.843.0400.3013 – Encargos com a Dívida Pública.....R$ 4.600.000,00

3290210000 – Juros s/ a Dívida Contratada.....R$ 950.000,00
4690710000 – Principal da Dívida Contratada.....R$ 3.650.000,00

205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15.451.0014.2016 – Departamento de Planejamento Urbano.....R$ 75.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

04.122.0002.2017 – Manut. e Desenvolv. das Atividades Administrativas.....R$ 200.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

15.452.0105.2019 – Manut. Serviço Limpeza Arborização Urbana.....R$ 750.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 750.000,00

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.243.0154.2020 – Merenda Escolar.....R$ 280.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 280.000,00

12.122.0002.2021 – Manut. e Desenvolv. das Atividades Administrativas.....R$ 215.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 60.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 95.000,00

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.122.0002.2034 – Manut. Fundo Municipal de Saúde – Cota-Parte.....R$ 1.500.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.300.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais.....R$ 200.000,00

10.301.0111.2036 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Médica.....R$ 250.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0002.2052 – Despesas com Combustíveis e Lubrificantes.....R$ 250.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00

215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2057 – Manut. e Desenvolv. das Atividades Administrativas.....R$ 750.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 500.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

3390490000 – Auxílio Transporte.....R$ 50.000,00

219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E COOPERATIVISMO

16.482.0133.1500 – Construção de Habitações Populares.....R$ 120.000,00

3390300000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

4490510000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 13.300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior o excesso de arrecadação que se efetivará no exercício em algumas rubricas nas quais demonstraremos em Anexo a esta Lei, e conforme preceitua o artigo 43,parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS EM 3 DE OUTUBRO DE 2003

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete